

## Seção 1

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 375, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Política de Uso do sisLABRA - Sistema de Auxílio à Identificação e Localização de Pessoas e Patrimônio do Laboratório de Recuperação de Ativos da Advocacia-Geral da União - LABRA/AGU e demais procedimentos. A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o disposto nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e no art. 4º, inciso VII, da Portaria AGU nº 551, de 4 de dezembro de 2015, resolve: Art. 1º Instituir a Política de Uso do sisLABRA - Sistema de Auxílio à Identificação e Localização de Pessoas e Patrimônio do Laboratório de Recuperação de Ativos da Advocacia-Geral da União - LABRA/AGU. Art. 2º São definições e parâmetros de uso do sisLABRA: I - o sisLABRA constitui-se em uma ferramenta de tecnologia da informação destinada a auxiliar as unidades de execução do contencioso na atividade de recuperação de ativos; II - o sisLABRA tem caráter auxiliar à atividade de recuperação de ativos e não substitui diligências complementares para a identificação e localização de pessoas e patrimônio que se mostrem úteis ou necessárias, de acordo com as características e circunstâncias do processo específico; III - os órgãos superiores das unidades de execução do contencioso respondem pela definição do quantitativo de usuários que terão acesso ao sisLABRA, de acordo com os limites técnico-operacionais fixados pelo LABRA/AGU; IV - o acesso ao sisLABRA, quando autorizado na forma do inciso V, é restrito aos Advogados da União e Procuradores Federais que atuem na cobrança e recuperação de ativos; V - a solicitação de acesso ao sisLABRA dependerá de aprovação do respectivo órgão de direção superior que, aquiescendo, enviará o pedido ao responsável previsto no art. 5º; VI - a concessão de acesso de que trata o inciso V ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Compromisso e o repasse dos dados individuais necessários, na forma divulgada pelo LABRA/AGU; VII - a exclusão de acesso ao sisLABRA ocorrerá sempre que o usuário deixar de atuar na atividade de recuperação de ativos, devendo essa circunstância ser imediatamente informada pelo usuário, pela autoridade imediata na respectiva unidade e pelo respectivo órgão de direção superior, na forma divulgada pelo LABRA/AGU; e VIII - ao solicitar o cadastro e utilizar o sisLABRA, o usuário concorda automaticamente com a Política de Uso instituída por esta Portaria. Art. 3º. São deveres do usuário do sisLABRA: I - solicitar o acesso ao sisLABRA mediante a assinatura do Termo de Compromisso e o repasse dos dados individuais necessários, na forma do inciso V do art. 2º e de instruções a serem divulgadas pelo LABRA/AGU; II - solicitar a exclusão do acesso quando não houver mais a necessidade de utilização do sisLABRA para o desempenho das atividades funcionais ou quando for desligado da Advocacia-Geral da União; III - manter a confidencialidade da senha de uso pessoal e intransferível e das informações disponíveis no sisLABRA; IV - utilizar o sisLABRA exclusivamente para consultas de pessoas e patrimônio vinculadas a processos, administrativos ou judiciais, existentes na Advocacia-Geral da União; e V - encaminhar quaisquer dúvidas, sugestões, críticas, comentários e observações sobre o sisLABRA ao LABRA/AGU exclusivamente por meio do fórum de comunicação, com link disponível no próprio sisLABRA. Art. 4º É vedado aos usuários do sisLABRA: I - utilizar o sisLABRA com finalidade pessoal ou para terceiros; II - juntar telas impressas ou o relatório gerado pelo sisLABRA, ou partes extraídas dele, em quaisquer processos judiciais ou nos administrativos que sejam externos à Advocacia-Geral da União; III - transmitir ou publicar em outros veículos ou ferramentas de comunicação, seja de que natureza forem, informações extraídas do sisLABRA, constituindo infração disciplinar, por violação de sigilo profissional, tais transmissões ou publicações ou qualquer outra forma de divulgação, na forma do artigo 34, VII, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia; e IV - manipular ou de qualquer forma alterar as informações extraídas do sisLABRA, assim como os dispositivos técnicos de proteção, as marcas

digitais ou quaisquer outros mecanismos de identificação do sisLABRA. Art. 5º A responsabilidade pelo sisLABRA compete ao Departamento de Patrimônio e Probidade da Procuradoria-Geral da União, na forma do art. 1º da Portaria AGU n. 511, de 4 de dezembro de 2015 e do art. 3º da Portaria PGU n. 1, de 28 de março de 2016. Parágrafo único. São deveres dos responsáveis: I - encaminhar ao Advogado-Geral da União, ao Procurador-Geral da União, ao Procurador-Geral Federal e ao Corregedor-Geral da Advocacia da União relatórios mensais, extraídos do próprio sistema, acerca dos acessos realizados no SisLABRA; II - manter, gerir e atualizar o sisLABRA; III - zelar pela segurança física e lógica dos equipamentos e dados do sisLABRA; IV - gerir os acessos dos usuários do sisLABRA; V - realizar auditoria periódica dos logs de utilização do sistema, inclusive a partir da extração de relatórios individualizados; VI - comunicar às instâncias competentes da Advocacia-Geral da União qualquer atividade em desconformidade com esta Política de Uso; VII - responder as dúvidas dos usuários e analisar as sugestões e críticas inseridas no fórum de comunicação do sisLABRA; VIII - prestar suporte aos usuários das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, através dos canais divulgados no sisLABRA; IX - manter adequado nível de serviço, considerando o constante processo de mudança e evolução do sisLABRA; e X - realizar rotineiramente os backups das bases de dados. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

## Seção 2

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 374, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00422.071105/2017-39, resolve: Art. 1º Fixar a lotação e o exercício, a contar de 10 de novembro de 2017, na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, do Advogado da União ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1628567, reconduzido, pela Portaria nº 195/SGCS de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2017. Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, no período de 6 a 9 de novembro de 2017, pelo Advogado da União ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1628567, na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

#### PORTARIA Nº - 376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00400.001248/2017-31, resolve: NOMEAR WILTON CASTRO DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 1988645, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, código DAS 101.4 (código 107007), da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Advogada-Geral da União, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa (código 370003).

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

#### DESPACHO DA ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO

##### Em 10 de novembro de 2017

**REFERÊNCIA:** Processo nº 00748.001298/2017-98. Afastamento do País, em razão de gozo de licença capacitação, do Advogado da União GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula Siape nº 1742537, lotado e em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério

dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para participar de curso promovido pelo Holmes Institute - Oxford House College, em Gold Coast, Austrália, no período de 4 de dezembro de 2017 a 9 de fevereiro de 2018, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.  
GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

### Seção 3

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2017 - UASG 110161

Nº Processo: 00590000059201751. PREGÃO SISPP Nº 42/2017. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -. CNPJ Contratado: 19086382000146. Contratado: BARCELO EVENTOS EIRELI - ME -. Objeto: Contratação de serviços especializados na realização de eventos às necessidades da Advocacia-Geral da União. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/11/2017 a 09/11/2018. Valor Total: R\$398.000,00. Fonte: 188000000 - 2017NE801625. Data de Assinatura: 10/11/2017. (SICON - 10/11/2017) 110161-00001-2017NE000096

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 110161

Número do Contrato: 16/2016. Nº Processo: 00400002485201396. PREGÃO SRP Nº 50/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -. CNPJ Contratado: 06926223000160. Contratado: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS. Objeto: Ratificar o disposto na Cláusula Primeiro do 1º Termo Aditivo ao Contato nº 016/2016, tendo em vista o desbloqueio dos recursos orçamentários da Advocacia Geral da União, por meio da Portaria nº 314/MPDG, de 2 de outubro de 2017, permanecendo o contrato vigente até 19 de junho de 2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/10/2017 a 19/06/2018. Valor Total: R\$289.349,43. Fonte: 188000000 - 2017NE800453. Data de Assinatura: 23/10/2017. (SICON - 10/11/2017) 110161-00001-2017NE000096

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00677000424201778, publicada no D.O.U de 18/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço e materiais, e gerenciamento de risco, para atender à demanda das unidades da AGU em Minas Gerais em deslocamentos, aferidos por quilometro rodado, observando-se a franquia mensal de 2000 ou 4000Km, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Novo Edital: 13/11/2017 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Rodrigo Silva Nº 26, 18º Andar. Centro - RIO DE JANEIRO – RJ Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/11/2017, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ANA CAROLINA SBARDELOTTI Pregoeira (SIDECA - 10/11/2017) 110102-00001-2017NE000096 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL